

PARECER DO RELATOR

(a que se refere à Deliberação 692, de 24 de agosto de 1998)

PROCESSO: 0003275315012015

RELATOR: Henri Dubois Collet
Diretor de Áreas Protegidas

MATÉRIA: Requerimento da Unidade de Conservação para criação de RPPN.

RELATÓRIO SUCINTO: RPPN Sítio Arqueológico Cata Branca, área de propriedade da Minerações Brasileiras Reunidas S.A - MBR, situada no município de Itabirito /MG, abrangência do Regional Centro Sul, constituída por 78,21 hectares.

A criação da RPPN Cata Branca foi proposta por liberalidade da proprietária, ressaltando que esta área é um núcleo de uma área maior, a ser integralizada como unidade de conservação, cuja implantação se processará ao longo do plano de desenvolvimento da empresa, com o licenciamento de futuros projetos.

Conforme prevê o Decreto Estadual n.º45.834/2011 que estabelece o Regulamento do Instituto Estadual de Florestas, nos incisos do artigo 21, subseção I, seção VI, as competências da Gerência de Criação e Implantação de Áreas Protegidas são:

Art. 21 A Gerência de Criação e Implantação de Áreas Protegidas tem por finalidade orientar, monitorar e executar as atividades relativas à criação revisão e implantação de áreas protegidas estaduais, competindo-lhe:

I - identificar e selecionar, em articulação com a Diretoria de Biodiversidade, áreas de representatividade ecológica para compor o Sistema de Áreas Protegidas;

II – coordenar, acompanhar e elaborar os estudos técnicos para a proposição de áreas protegidas;

III - coordenar e realizar as consultas públicas para a criação de unidades de conservação;

IV - incentivar entidades públicas e privadas nas atividades de criação e implantação de unidades de conservação, por meio de ações que visem a atender as demandas ambientais, sociais, econômicas e políticas;

V - elaborar projetos e planos a partir de informações estratégicas emanadas do SISEMA e de outras instituições afins; e

VI - propor normas e procedimentos para os processos de criação e implantação das áreas protegidas.

Desta forma, compete à esta Gerência a análise de viabilidade de criação de RPPNs somente quanto aos aspectos relacionados à sua relevância ecológica para conservação.

MÉRITO: A RPPN está localizada em região de ocorrência do bioma Mata Atlântica estando presentes as fitofisionomias floresta estacional semidecidual, formações campestres e campo rupestre. Está inteiramente dentro da APA Sul e em parte, sobreposta às áreas de APP da propriedade. Os córregos Cata Branca e Esperança passam dentro da RPPN. A área possui elementos naturais de beleza cênica tais como mirante, afloramentos rochosos, florestas, entre outros. Conta também com vestígios arqueológicos de ocupações anteriores (ruínas), mina abandonada, cemitério, capela, estrada calçada, entre outras.

A RPPN Sítio Arqueológico Cata Branca localiza-se próxima a outras duas RPPNs em processo de criação: RPPN Cata Branca e RPPN Córrego Seco, ambas da mesma proprietária, protegendo remanescentes de mata atlântica em região com elevada pressão antrópica assegurando os serviços ambientais como fornecimento de água, controle de processo erosivo, dentre outros.

CONCLUSÃO: Somos pelo deferimento da área proposta como RPPN por sua importância ecológica para a região e justificam sua perpétua preservação, conforme evidenciado pelo laudo de vistoria.

Belo Horizonte, 23 de abril de 2015.

Henri Dubois Collet
Diretor de Áreas Protegidas